



PROCESSO N° 678/16

PROTOCOLO N° 14.041.789-0

PARECER CEE/CEIF N° 176/16

APROVADO EM 18/07/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA AUWARTER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 900/16 Sued/Seed de 07/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 14/04/16, de interesse da Escola Auwarter – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Paranaguá, que solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.253).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Auwarter – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 4869, Vila dos Comerciantes, município de Paranaguá, mantida por T.C.A. Ensino Fundamental - ME foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 32/13, de 10/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 15/01/13 até 15/01/18 (fl. 273).

O Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 795/08, de 03/03/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2007. A Resolução Secretarial n° 2995/14, de 23/06/14, renovou a autorização de funcionamento dos anos iniciais, por 05 (cinco) anos, a partir de 31/12/11 até 31/12/16 (fl. 276).

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 32/13, de 10/01/13, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir de 15/01/13 até 15/01/15 (fl.273).

A Resolução Secretarial n° 3796/14, de 23/07/14, no artigo 1° altera a entidade mantenedora da Escola Pequena Mundo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de: Escola de Educação Infantil Tereza Cristina Ltda, para:



PROCESSO N° 678/16

T.C.A. Ensino Fundamental – ME, a partir de 01/09/14 e no artigo 2º autoriza a mudança de denominação da instituição de ensino de: Escola Pequeno Mundo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para: Escola Auwarter – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 01/09/14.

À folha 288, a instituição de ensino apresenta ofício com esclarecimentos para justificar o atraso no protocolo da documentação da solicitação do reconhecimento do Ensino Fundamental:

(...)

“...Primeiramente houve no período de vencimento do processo de reconhecimento do ensino fundamental uma reorganização do pessoal administrativo desta instituição... não sendo... observado o vencimento do processo do ensino fundamental ... (6º ao 9º ano), além do fator de que o ensino fundamental...(1º ao 5º ano) estar ainda validado no momento.”



PROCESSO N° 678/16

## 1.2 Organização Curricular ( fl.281)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 21 - PARAMAGUA		MUNICIPIO: 1840 - PARAMAGUA							
ESTAB.: 01187 - PEQUENO MUNDO, E-EI EF		ENT MANTEN.: ESC DE EDUC INF TEREZA CRISTINA LTDA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - GRADATIVA					
DISCIPLINAS		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	2	2	2	2				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	6	6	6	6				
	MATEMATICA	6	6	6	6				
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
CD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 12 DE Julho DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
*Selma Camargo Meira*  
Selma Camargo Meira  
Chefe do NRE de Pguá  
DUE 080/2015 Nº 9386  
RG: 91.654-1 Decreto 84/15

*Tereza Cristina Auwarter*  
Tereza Cristina Auwarter  
Diretora



PROCESSO N° 678/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 282)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Ensino Fundamental	1º	26	28	27	25	39	34	XX	XX	XX	XX	XX	00	XX	XX	01	02	07	02	XX	XX	01	XX	XX	00	26	28	25	23	32	32
	2º	23	21	20	32	21	28	XX	XX	XX	XX	XX	00	01	XX	03	00	02	00	03	02	00	XX	XX	02	19	19	17	32	19	26
	3º	11	13	14	21	18	18	XX	XX	XX	XX	XX	00	XX	XX	XX	04	01	00	XX	02	01	XX	XX	02	11	11	13	17	17	16
	4º	10	15	11	17	20	31	XX	XX	XX	XX	XX	00	XX	XX	01	01	00	02	01	XX	00	XX	XX	04	09	15	10	16	20	25
	5º	XX	17	08	09	17	18	XX	XX	XX	XX	XX	00	XX	XX	XX	00	01	00	XX	XX	02	XX	XX	00	XX	17	06	09	16	18
	6º	XX	XX	XX	09	12	16	XX	XX	XX	XX	XX	00	XX	XX	XX	01	01	02	XX	XX	XX	XX	XX	01	XX	XX	XX	08	11	13
	7º	XX	XX	XX	15	09	14	XX	XX	XX	XX	XX	00	XX	XX	XX	01	00	00	XX	XX	XX	XX	XX	02	XX	XX	XX	14	09	12
	8º	XX	XX	XX	XX	16	15	XX	XX	XX	XX	XX	00	XX	XX	XX	XX	01	01	XX	XX	XX	XX	XX	03	XX	XX	XX	XX	15	11
	9º	XX	XX	XX	XX	XX	16	XX	XX	XX	XX	XX	00	XX	XX	XX	XX	XX	02	XX	XX	XX	XX	XX	03	XX	XX	XX	XX	XX	11

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 254)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 73/16, de 20/04/16, do NRE de Paranaguá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marcilene de Oliveira Silva, bacharel em Administração, licenciada através do Esquema 1 para as disciplinas especializadas do ensino de 2º grau, Eloína Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática e Myrian Cecília G. Pereira Costa, licenciada em Pedagogia, procedeu a Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 255 a 267 que:

(...)

A instituição de ensino possui sala de Direção... Secretaria... 13 salas de aula... Laboratório de Ciências... Biblioteca... sala para docente... sala para atendimento pedagógico... cancha coberta para atividades de Educação Física... rampas e banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais... área verde... pátio coberto... instalações sanitárias adequadas... cozinha, cantina, refeitório... Foram construídas três salas de aula amplas... adquiridos livros infanto-juvenis... Os projetos desenvolvidos durante o ano são planejados e inseridos no Projeto Político Pedagógico – Quem sou eu... Sacola Viajante... Esporte na Escola... Oficina de Texto... Sábados Letivos... Os projetos desenvolvidos são feitos nas diversas modalidades artísticas: música, artes visuais, dança e teatro.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 24/09/16. A Licença Sanitária com prazo de validade até 24/07/16.



PROCESSO N° 678/16

A Comissão procedeu a Verificação Complementar e emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental à folha 268.

Consta à folha 269, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Paranaguá, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed ( fls. 284, 285)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº1122/16 – CEF/Seed, de 31/05/16, é favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

## **2. Mérito**

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Auwarter – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Paranaguá.

Com relação a data da solicitação de reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu em razão da demora na obtenção da documentação pertinente ao processo.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 24/09/16, e a Licença Sanitária, vigente até 24/07/16.

À folha 288, foi anexada a cópia da justificativa do protocolo tardio do processo de reconhecimento do Ensino Fundamental.

Observa-se que o NRE de Paranaguá, na composição da Comissão de Verificação, não cumpriu o estabelecido no § 1º, do artigo 12 da Deliberação 03/13 – CEE/PR:

(...)

“A Comissão de Verificação será composta por, no mínimo, três membros, sendo dois professores e um profissional com formação específica na etapa ou modalidade em averiguação.”



PROCESSO Nº 678/16

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Auwarter – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Paranaguá, mantida por T.C.A. Ensino Fundamental - ME, autorizado do 1º ao 5º ano a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2016 e do 6º ao 9º ano de 15/01/13 até 15/01/15, seja reconhecido pelo prazo de 05 anos contados a partir de 15/01/15 até 15/01/20 de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O NRE de Paranaguá deverá observar o estabelecido no §1º, do artigo 12, da Deliberação 03/13 – CEE/PR quanto a composição da Comissão de Verificação.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE